



INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

consonância com as necessidades do município para a realização do evento, dispensando-se o procedimento da Convocação Pública, com amparo no art. 2º, §1º, da Lei Municipal nº 8.901, de 08 de fevereiro de 2018, alterada pela Lei 9.866 de 2022, em razão do valor do apoio não ultrapassar R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

O apoio se dará nos moldes do art. 13 da Lei nº 8.901, de 2018, alterada pela Lei 9.866 de 2022 e demais disposições deste instrumento.

VII - Impugnação: qualquer interessado poderá impugnar a presente justificativa no prazo de 3 (três) dias úteis, a partir da data de publicação na Imprensa Oficial do Município, mediante protocolo na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, no seguinte endereço Av. da Liberdade, S/N, 6º andar – Ala Sul - Jardim Botânico, Jundiaí - SP, 13214-900. A impugnação aqui tratada terá efeito suspensivo a partir de sua interposição, até a data de publicação de seu julgamento.

MARCOS GALDINO

Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA

Processo nº 34.856/2025

Dispensa de Convocação Pública SMGISP nº 019/2025

I - Objeto: Apoio ao evento em celebração ao Dia das Crianças a ser realizada no Parque do Trabalhador – Corrupira – no dia 12 de outubro de 2025, por meio de disponibilização de brinquedos infláveis e distribuição de refrigerantes.

II - Empresa: Ferráspari Indústria e Comércio de Bebidas Ltda.

III - Fundamento Legal: §§ 1º e 7º do art. 2º da Lei nº 8.901, de 08 de fevereiro de 2018, alterada pela Lei 9.866 de 2022.

IV – Prazo do Termo de Apoio: 15 (quinze) dias.

V – Valor: R\$ 3.892,40 (três mil, oitocentos e noventa e dois reais e quarenta centavos).

VI - Justificativa:

A formalização do Termo com a Ferráspari Indústria e Comércio de Bebidas Ltda. se justifica em razão da necessidade de apoio ao evento em celebração ao Dia das Crianças que acontecerá no dia 12 de outubro de 2025 no Parque do Trabalhador - Corrupira.

A escolha da Ferráspari Indústria e Comércio de Bebidas Ltda. se deu em razão da manifestação de interesse da empresa e da proposta apresentada estar em consonância com as necessidades do município para a realização do evento, dispensando-se o procedimento da Convocação Pública, com amparo no art. 2º, §1º, da Lei Municipal nº 8.901, de 08 de fevereiro de 2018, alterada pela Lei 9.866 de 2022, em razão do valor do apoio não ultrapassar R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). O apoio se dará nos moldes do art. 13 da Lei nº 8.901, de 2018, alterada pela Lei 9.866 de 2022 e demais disposições deste instrumento.

VII - Impugnação: qualquer interessado poderá impugnar a presente justificativa no prazo de 3 (três) dias úteis, a partir da data de publicação na Imprensa Oficial do Município, mediante protocolo na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, no seguinte endereço Av. da Liberdade, S/N, 6º andar – Ala Sul - Jardim Botânico, Jundiaí - SP, 13214-900. A impugnação aqui tratada terá efeito suspensivo a partir de sua interposição, até a data de publicação de seu julgamento.

MARCOS GALDINO

Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 180/2025

Marcos Galdino, Secretário de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, o processo SEI 0015256/2025 para supressão de 116 árvores na Estrada Municipal do Varjão, s/n, foi deferido.

FAZ SABER que novas árvores serão plantadas no local, e que plantio, corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à lei 10.104/24 e é passível de multa”.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

Marcos Galdino

Secretário de Infraestrutura e Serviços Públicos

CULTURA

RETIFICAÇÃO - Edital nº 11/2025 de chamamento público nº 07/2025 para seleção da "MISS PÉROLA NEGRA DE JUNDIAÍ 2025".

Onde se lê:

1.2 Poderão inscrever-se candidatas que atendam aos seguintes requisitos:

a) Tenham, no mínimo, 18 (dezoito) e, no máximo, 30 (trinta) anos completos ou a serem completados até o último dia da inscrição;

Leia -se:

1.2 Poderão inscrever-se candidatas que atendam aos seguintes requisitos:

a) Tenham, no mínimo, 18 (dezoito) e, no máximo, 35 (trinta e cinco) anos completos ou a serem completados até o último dia da inscrição.

Onde se lê:

8.1 O Município de Jundiaí pagará como premiação à eleita a quantia de R\$6.000,00 (seis mil reais);

Leia -se:

8.1 O Município de Jundiaí pagará como premiação à eleita a quantia de R\$7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

Onde se lê:

4.1 Todos os documentos enviados serão objeto de análise pelos servidores públicos do Departamento de Cultura da Secretaria Municipal de Cultura em respeito ao disposto nas seções 2. e 3., deste Edital.

Leia-se:

4.1 Todos os documentos encaminhados, conforme descrito no item 3.1, alíneas "a" a "g", serão analisados pelos servidores do Departamento de Cultura da Secretaria Municipal de Cultura, em conformidade com o disposto nas Seções 2 e 3 deste Edital. As fotografias enviadas, conforme a alínea "h", serão avaliadas pelo Conselho de Participação e Desenvolvimento da Comunidade Negra, com a finalidade de confirmar os fenótipos negróides mencionados no item 7.1.1.

Retificação – Edital nº 10/2025 de chamamento público nº 06/2025 para seleção da Rainha e das Princesas da "41ª Festa da Uva / 12ª Expo Vinho 2026"

Onde se lê:

1.2. Poderão inscrever-se candidatas que atendam aos seguintes requisitos:

a) Tenham, no mínimo, 18 (dezoito) e, no máximo, 30 (trinta) anos completos ou a serem completados até o último dia da inscrição;

Leia -se:

1.2 Poderão inscrever-se candidatas que atendam aos seguintes requisitos:

b) Tenham, no mínimo, 18 (dezoito) e, no máximo, 35 (trinta e cinco) anos completos ou a serem completados até o último dia da inscrição;

Onde se lê:

7.1 O Município de Jundiaí pagará como premiação as seguintes quantias:

0. R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) para a Rainha;
0. R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) para a 1ª Princesa;
0. R\$ 6.000,00 (seis mil reais) para a 2ª Princesa.

Leia-se:

7.1 O Município de Jundiaí pagará como premiação as seguintes quantias:

0. R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) para a Rainha;
0. R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) para a 1ª Princesa;
0. R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) para a 2ª Princesa.

WILLIAM RAMOS

Diretor do Departamento de Cultura

CLARINA ANA FASANARO
Secretária Municipal de Cultura

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE JUNDIAÍ REALIZADA EM 07 DE OUTUBRO DE 2025

No 7º(sétimo) dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, às 19 horas, realizou-se online, mas com sede em referência na Sala Estrada de Ferro Sorocabana (B1), localizada no Espaço Expressa (Avenida União dos Ferroviários, 1760), nos termos do artigo 6º do Regimento Interno (Decreto Municipal nº 21.326/2008), a Reunião Ordinária do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Jundiaí (COMPAC), sob a direção da Vice-Presidente, Conselheira Joyce Chiquini.

1.COMPOSIÇÃO DA MESA